



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ



PROVIMENTO Nº 06/CONSUNI, DE 04 DE OUTUBRO DE 2013.

Altera o Anexo do Estatuto, no que se refere à estrutura acadêmica do Centro de Humanidades, acrescenta o Departamento de Letras Libras e Estudos Surdos e renumera as demais unidades que especifica.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando o que deliberou o Conselho Universitário, em reunião de **4 de outubro de 2013**, na forma do que dispõe a alínea *b* do artigo 11 e a alínea *s* do artigo 25 do Estatuto em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º O inciso III do Anexo do Estatuto, relacionado com a estrutura departamental do Centro de Humanidades da Universidade Federal do Ceará, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“II – CENTRO DE HUMANIDADES

- 11 - Departamento de Letras Vernáculas;
- 12 - Departamento de Letras Estrangeiras;
- 13 - Departamento de Literatura;
- 14 - Departamento de Ciências Sociais;
- 15 - Departamento de Ciências da Informação;
- 16 - Departamento de Psicologia;
- 17 - Departamento de História;
- 18 - Departamento de Letras Libras e Estudos Surdos.

Art. 2º A numeração relativa aos departamentos do Centro de Tecnologia fica alterada para 19 a 28, do Centro de Ciências Agrárias de 29 a 36, a da Faculdade de Medicina, de 37 a 43, a da Faculdade de Farmácia, Odontologia e Enfermagem, de 44 a 48, a da Faculdade de Direito, de 49 a 51, a da Faculdade de Economia, Administração, Atuária e Contabilidade, de 52 a 55, e a da Faculdade de Educação, de 56 a 58.

III - CENTRO DE TECNOLOGIA

- 19 - Departamento de Engenharia Estrutural e Construção Civil
- 20 - Departamento de Engenharia de Transportes

- 21 - Departamento de Engenharia Hidráulica e Ambiental
- 22 - Departamento de Engenharia Mecânica
- 23 - Departamento de Engenharia de Produção
- 24 - Departamento de Engenharia Química
- 25 - Departamento de Engenharia Elétrica
- 26 - Departamento de Engenharia de Teleinformática
- 27 - Departamento de Engenharia Metalúrgica e de Materiais
- 28 - Departamento de Arquitetura e Urbanismo"

IV - CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS

- 29 - Departamento de Economia Agrícola
- 30 - Departamento de Fitotecnia
- 31 - Departamento de Engenharia Agrícola
- 32 - Departamento de Engenharia de Pesca
- 33 - Departamento de Zootecnia
- 34 - Departamento de Tecnologia de Alimentos
- 35 - Departamento de Ciências do Solo
- 36 - Departamento de Economia Doméstica

V - FACULDADE DE MEDICINA (Provimento nº 05/97).

- 37 - Departamento de Medicina Clínica
- 38 - Departamento de Patologia e Medicina Legal
- 39 - Departamento de Saúde Comunitária
- 40 - Departamento de Saúde Materno-Infantil
- 41 - Departamento de Cirurgia
- 42 - Departamento de Morfologia
- 43 - Departamento de Fisiologia e Farmacologia

VI - FACULDADE DE FARMÁCIA, ODONTOLOGIA E ENFERMAGEM (Provimento nº 05/97).

- 44 - Departamento de Análises Clínicas e Toxicológicas
- 45 - Departamento de Farmácia
- 46 - Departamento de Clínica Odontológica
- 47 - Departamento de Odontologia Restauradora
- 48 - Departamento de Enfermagem

VII - FACULDADE DE DIREITO

- 49 - Departamento de Direito Público
- 50 - Departamento de Direito Privado
- 51 - Departamento de Direito Processual

VIII - FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO, ATUÁRIA E CONTABILIDADE

- 52 - Departamento de Teoria Econômica
- 53 - Departamento de Economia Aplicada

- 54 - Departamento de Administração
- 55 - Departamento de Contabilidade

IX - FACULDADE DE EDUCAÇÃO

- 56 - Departamento de Fundamentos da Educação
- 57 - Departamento de Teoria e Prática do Ensino
- 58 - Departamento de Estudos Especializados

Art. 3º A numeração relativa à estrutura de Coordenações dos *campi* de Sobral, fica alterada de X59 a 65, de Quixadá, XI66 a 69, de Russas – XII, Crateús - XIII e dos Institutos de Ciências do Mar (Labomar), XIV70-71, de Cultura e Arte (ICA), XV72 a 81, de Educação Física e Esportes (IEFES), XVI81 e Universidade Virtual (UFC VIRTUAL), XVII83.

X - CAMPUS DE SOBRAL

- 59 - Coordenação do Curso de Graduação em Ciências Econômicas
- 60 - Coordenação do Curso de Graduação em Engenharia da Computação
- 61 - Coordenação do Curso de Graduação em Engenharia Elétrica
- 62 - Coordenação do Curso de Graduação em Medicina
- 63 - Coordenação do Curso de Graduação em Odontologia
- 64 - Coordenação do Curso de Graduação em Psicologia
- 65 - Coordenação do Curso de Educação Musical

XI - CAMPUS DE QUIXADÁ

- 66 - Coordenação do Curso de Graduação em Sistemas de Informação
- 67 - Coordenação do Curso de Engenharia de Software
- 68 - Coordenação do Curso de Redes de Computadores
- 69 - Coordenação do Curso de Graduação em Ciências da Computação

XII - CAMPUS DE RUSSAS

XII - CAMPUS DE CRATEÚS

XIV - INSTITUTO DE CIÊNCIAS DO MAR

- 70 - Coordenação do Curso de Graduação em Oceanografia
- 71 - Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Marinhas Tropicais

XV - INSTITUTO DE CULTURA E ARTE – ICA

- 72 - Coordenação do Curso de Comunicação Social
- 73 - Coordenação do Curso de Filosofia
- 74 - Coordenação do Curso de Educação Musical

- 75 - Coordenação do Curso de Estilismo e Moda
- 76 - Coordenação do Curso de Artes Cênicas
- 77 - Coordenação do Curso de Cinema e Áudio-Visual
- 78 - Coordenação do Curso de Gastronomia
- 79 - Coordenação do Curso de Mestrado em Filosofia
- 80 - Coordenação do Curso de Mestrado em Comunicação Social
- 81 - Coordenação do Curso de Dança

(IEFES)

XVI - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTES

- 82 - Coordenação do Curso de Graduação em Educação Física

VIRTUAL)

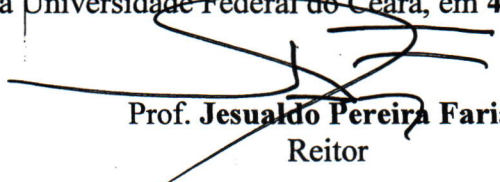
XVII - INSTITUTO UNIVERSIDADE VIRTUAL (UFC

Digitais.'

- 83 - Coordenação do Curso de Graduação em Sistemas e Mídias

Art. 4º Este Provimento entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em 4 de outubro de 2013.


Prof. Jesualdo Pereira Farias
Reitor